



Câmara Municipal de Cuitegi
Rua do Comércio, 79, Centro
Gabinete da Presidência

Lei nº 691 de 21 de novembro de 2024
Autor: Vereador Dedé de Vicente

Proíbe a cobrança de impostos, tributos, taxas, contribuições ou quaisquer outras obrigações pecuniárias ao público que especifica e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Parlamento aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Cuitegi fica proibido de cobrar tributos, taxas, contribuições ou quaisquer outras obrigações pecuniárias às famílias que comprovem como única fonte de renda:

I – a bolsa família ou outro programa de distribuição de renda do governo federal, estadual ou municipal ainda que somados federal, estadual e municipal.

II – a aposentadoria ou pensão para pessoas acima de 60 (sessenta anos de idade) quando a sua aposentadoria ou pensão corresponder a um salário mínimo por família;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi, 21 de novembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vivaldo Luís de França'.
Vivaldo Luís de França
Presidente